

PROPOSIÇÃO

NÚMERO

AUTOR

PROJETO DE LEI

029 / 2024

VER. VALTER COSTA

EMENTA

INSTITUI O DIA DA MERENDEIRA ESCOLAR, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO – MA E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º Fica instituído o "Dia da Merendeira Escolar" no município de Rosário – MA, a ser comemorado anualmente no dia 15 de maio, com o objetivo de reconhecer e valorizar o trabalho das merendeiras que atuam nas unidades escolares municipais.

Art. 2º O "Dia da Merendeira Escolar" terá como finalidade principal promover a conscientização sobre a importância do trabalho desempenhado pelas merendeiras escolares na promoção da alimentação saudável e na garantia da qualidade da alimentação oferecida aos estudantes.

Art. 3º Durante a semana que antecede o "Dia da Merendeira Escolar", serão realizadas atividades de valorização e reconhecimento das merendeiras escolares, tais como palestras, homenagens, campanhas educativas e outras ações que visem destacar a relevância do seu papel no ambiente escolar.

Art. 4º O Poder Executivo municipal poderá estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas, bem como com entidades da sociedade civil organizada, para a realização das atividades alusivas ao "Dia da Merendeira Escolar".

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir o "Dia da Merendeira Escolar" no município de Rosário – MA, como uma forma de reconhecer e valorizar o papel fundamental desempenhado pelas merendeiras escolares nas unidades de ensino do Município de Rosário - MA. As merendeiras desempenham um trabalho essencial no ambiente escolar, sendo responsáveis por garantir que os estudantes recebam uma alimentação adequada e balanceada durante sua permanência na escola. Além disso, elas contribuem significativamente para a promoção de hábitos alimentares saudáveis e para o bem-estar geral dos alunos. No entanto, muitas vezes o trabalho das merendeiras escolares não recebe o devido reconhecimento e valorização. Nossa proposição visa destacar a importância desse profissional na comunidade escolar, incentivando o reconhecimento público de sua dedicação e esforço diário. Além disso, a criação dessa data comemorativa possibilita a realização de atividades educativas e de conscientização sobre a importância da alimentação saudável, contribuindo para a formação de hábitos alimentares positivos entre os estudantes. Portanto, considerando a relevância do trabalho das merendeiras escolares para a educação e o bem-estar dos alunos, bem como a necessidade de valorizar e reconhecer esses profissionais, apresentamos este projeto de lei para apreciação e aprovação por esta Casa Legislativa.

**SALA DAS SESSÕES DO PLENÁRIO VER. MARTINHO DA CRUZ, DO PALÁCIO
“DOROTÉIA QUEIROZ”.**

Rosário – MA, 25/ 04 / 2024.

VER. VALTER COSTA SOUSA